



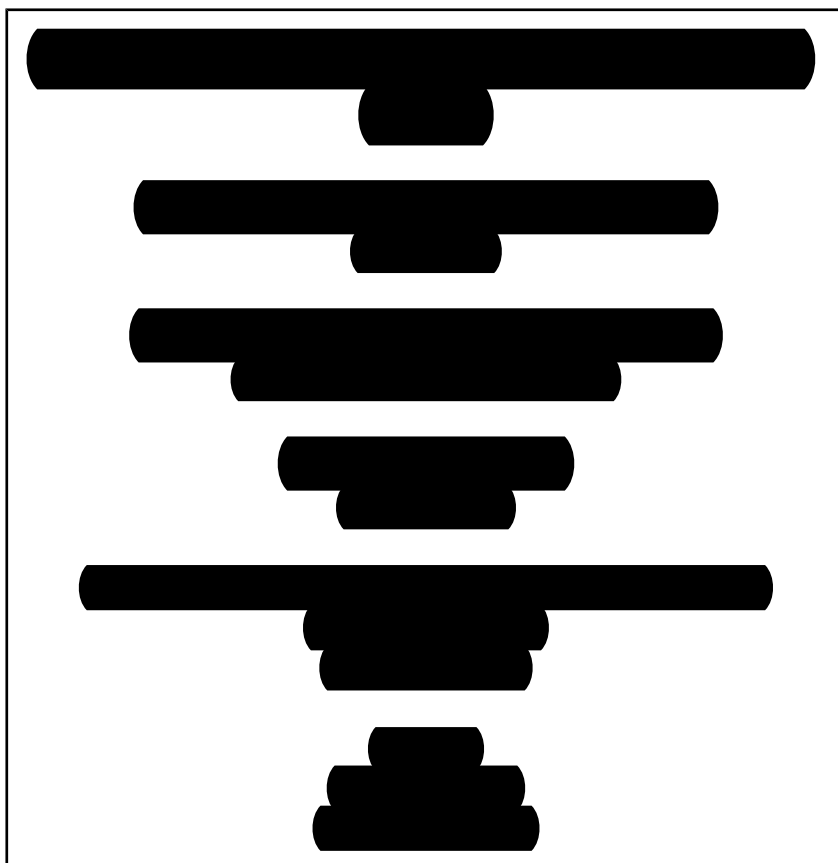
# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2024, nº 170

Disponibilização: segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Publicação: terça-feira, 27 de agosto de 2024



**PRESIDÊNCIA**

**GABINETE**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 161/2024 TRE/PRE/GABPRE**

Portaria Presidência Nº 161/2024 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo [art. 43, XI do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução TRE/MS nº 801, de 14.12.2022](#);

CONSIDERANDO a insuficiência do número de técnicos de urnas disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral para a realização das atividades de operacionalização do voto informatizado;

CONSIDERANDO a inexistência de servidores nas zonas eleitorais com conhecimento adequado para apoiar as atividades técnicas relativas à preparação, instalação, carga de software de eleição, testes, operacionalização das urnas eletrônicas, bem como recepção de mídias e transmissão dos boletins de urnas, dentre outras atividades de apoio de informática;

CONSIDERANDO que para a realização dos trabalhos voltados ao suporte do voto informatizado há a necessidade de convocação de colaboradores ou colaboradores eventuais, definidos como a pessoa física, sem vínculo funcional ou empregatício com a Justiça Eleitoral, chamado a laborar, em caráter temporário ou emergencial, na prestação não remunerada de serviço relevante, específico e perfeitamente mensurável, fazendo jus apenas ao pagamento de diárias para cobrir as despesas com deslocamento urbano, alimentação e hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a convocação dos profissionais abaixo relacionados para atuarem como colaboradores(as) ou colaboradores(as) eventuais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sem remuneração:

1. Alcidemir Dantas De Souto, colaborador eventual;
2. Alfredo Vinícius Soares da Silva, colaborador;
3. Aloísio Rodrigues Queiroz de Araújo, colaborador eventual;
4. Amir Vando Rosa, colaborador;
5. Ana Caroline Lemes Medina de Souza Dias, colaborador;
6. Ana Julieta Bulher Sanches, colaborador eventual;
7. Ana Paula Gasparin, colaborador;
8. Anderson Medeiros de Almeida, colaborador;
9. Anderson Souza Lima, colaborador eventual;
10. André Luiz Figueira, colaborador;
11. Aroldo Tavares Coimbra, colaborador;
12. Camilla Alves da Silva, colaborador;
13. Carla Patrícia Coelho, colaborador eventual;
14. Carlos Alberto Bezerra Filho, colaborador;
15. Carlos Kenzo Saito, colaborador;
16. Cintia Lemos de Oliveira, colaborador eventual;
17. Damião Rodrigues Oliveira, colaborador;
18. Danielle Leite da Silva, colaborador;
19. Débora Cavalcanti Marques de Oliveira, colaborador;
20. Denis Miguel Piuna, colaborador eventual;
21. Douglas da Silva de Jesus, colaborador eventual;
22. Eduardo Juliano de Almeida, colaborador eventual;
23. Emanuel Borges da Silva Junior, colaborador eventual;
24. Erick Daniel Bassanesi, colaborador eventual;
25. Estevão Diniz Broering, colaborador;
26. Evelyn Lane Ferreira Rodrigues, colaborador eventual;
27. Fabiano Ricardo de Oliveira Bellesia, colaborador;

28. Fabricio Bernal Leite, colaborador eventual;
29. Fabricio Fernandes de Melo, colaborador;
30. Fabricio Paiva Dorisbor, colaborador;
31. Fernando Monteiro Duarte, colaborador;
32. Frankner da Silva Soares, colaborador eventual;
33. Gabriel de Andrade Monteiro, colaborador eventual;
34. Gilberto Haranaka, colaborador eventual;
35. Gilberto Xavier Loio, colaborador;
36. Gleidson Adilan Ribeiro de Lucena, colaborador eventual;
37. Guilherme Figueiredo Terenciani, colaborador;
38. Henrique Paulino Bueno de Moraes, colaborador eventual;
39. Iana Kersia Torres Lalucci Farias, colaborador;
40. Isis Camara Rodrigues, colaborador;
41. Jeferson Diniz dos Santos, colaborador eventual;
42. José Rodrigo Bispo, colaborador eventual;
43. Josuel Batista da Silva Moura, colaborador;
44. Juliano Mauro Carretoni Lopes, colaborador;
45. Júlio César dos Santos Ramalho, colaborador;
46. Leandro Barbosa dos Santos, colaborador eventual;
47. Iana Kersia Torres Lalucci Farias, colaborador;
48. Leonardo Anderson Santos Rodrigues, colaborador eventual;
49. Lillydi Cacere, colaborador eventual;
50. Lucas Arakaki Takemoto, colaborador;
51. Luciano Correia Pereira Filho, colaborador;
52. Luciano de Almeida Castilho, colaborador;
53. Luis Alfredo Pereira Soto, colaborador;
54. Luiz paulo Caribe trindade, colaborador eventual;
55. Marcelo Cancini de Souza, colaborador;
56. Marlon Daltro Tosta, colaborador;
57. Matheus Hiller, colaborador eventual;
58. Michel Hiller, colaborador eventual;
59. Muryel Borges Machado, colaborador eventual;
60. Nilson Dotta, colaborador;
61. Nilson Gasparin Nogueira, colaborador eventual;
62. Odair José de Melo, colaborador;
63. Paulo Franzini de Carvalho, colaborador eventual;
64. Rafael Nogueira Guardiano de Oliveira, colaborador eventual;
65. Rafael Pinheiro de Andrade, colaborador;
66. Rafael Todescato Freire Veiga, colaborador eventual;
67. Ramiro Pires da Silva Neto, colaborador eventual;
68. Robson Reinaldo de Oliveira Torraca, colaborador;
69. Rodrigo Cavalari Ferreira Brandão, colaborador;
70. Tatyanne Marinelle Corrêa, colaborador;
71. Thiago Candido Tosta, colaborador eventual;
72. Thiago Lima Coelho, colaborador;
73. Thiago Olszewski de Carvalho, colaborador eventual;
74. Tiago Nunes Borges, colaborador;
75. Victor Hugo Oliveira Silva, colaborador;

76. Wagner dos Santos Picinin, colaborador eventual;

77. Willyan Candido Silva, colaborador.

Art. 2º. Os colaboradores e colaboradores eventuais deverão ser notificados para participarem do treinamento EAD, ministrado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, na plataforma Moodle, e, posteriormente, prestar serviços relativos à operacionalização do voto informatizado, no período de 4 a 7 de outubro do corrente ano, nos locais a serem indicados pelo TRE-MS.

Parágrafo único. Os colaboradores e colaboradores eventuais designados para apoio à eleição no município de Terenos-MS se deslocarão no período de 5 a 7 de outubro.

Art. 3º. Os colaboradores e colaboradores eventuais nominados no art. 1º desta Portaria farão jus ao recebimento de diárias e de transporte, nos termos do [caput do art. 1º da Resolução TSE nº 23.323/2010](#).

§ 1º. O transporte a que se refere o *caput* poderá contemplar a concessão de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias, consoante previsto no [§ 3.º do art. 3º da Resolução TRE-MS n. 532/2015](#).

§ 2º. O transporte a que se refere o *caput* também poderá contemplar o pagamento de indenização devida quando o deslocamento se der com utilização de meio próprio de locomoção, e compreenderá os valores das despesas com combustível e, se for o caso, com tarifas de pedágio, consoante disciplina do [art. 36-A da mencionada Resolução TRE-MS n. 532/2015](#).

Art. 4º. O valor das diárias a serem pagas aos colaboradores e colaboradores eventuais observará como parâmetro de valor o cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade: Apoio Especializado - Especialidade: Operação de Computadores.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

P. R. Cumpra-se.

Campo Grande, *na data da assinatura eletrônica*.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

[REDACTED]